



A (O)
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024 1Doc 6.453

A empresa **MENTA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 65.676.249/0001-67**, sediada na RUA HORACIO ROBERTO DO NASCIMENTO, Nº 80, no bairro JARDIM NOVA CAJURU, CAJURU/SP, CEP: 14.240-000, por intermédio através da sua procuradora a **Srta. Adriana Santos Benvindo**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 2199578 SSP/DF e do CPF nº989.426.621-53, inscrita na licitação supra, vem, **TEMPESTIVAMENTE**, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, na conformidade dos fundamentos que seguem.

DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista o que prevê o Edital:

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

MENTA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

Rua Horácio Roberto do Nascimento, nr. 80 – Bairro Jardim Nova Cajuru – Cx Postal 08

CEP 14240-000 Cajuru – São Paulo – Brasil

Tel.: +55(16) 3667-9600 – Fax.: +55(16) 3667-3131

www.menta.com.br - e-mail: menta@menta.com.br



O presente Recurso merece, portanto, ser recebido, em virtude de sua tempestividade, isto é, dentro do prazo estabelecido.

I - DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão que habilitou a empresa classificação da empresa **COLONHESI & COLONHESI LTDA**, doravante denominada Recorrida.

Ao analisar o Edital do Pregão em epígrafe, esta empresa interessada em fornecer o item 02, qual seja:

COLHEDORAS DE FORRAGENS DE ÁREA TOTAL, COM MÍNIMO DE 0,90 MT DE ÁREA DE TRABALHO, MÍNIMO 12 FACAS TIPO C OU Z, MÍNIMO 04 ROLOS, COM ACIONAMENTO DA BICA HIDRÁULICO, COM ACIONAMENTO DE ROLOS RECOLHEDORES POR ENGRENAGENS, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS E TRANSMISSÃO TIPO CARDAN.

Cuidadosamente, tendo em vista, a atenção á Vinculação ao Instrumento Convocatório, participamos do Certame, ofertando objeto pertinente e COMPATÍVEL ao solicitado no Edital, sem contudo, obter êxito na fase de lances nos posicionando inicialmente em 2º lugar.

Contudo, dando prosseguimento ao certame, esta Douta Comissão, habilitou a ora recorrida. Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório e da legalidade, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, e nas leis que regem o procedimento licitatório, de forma que não há discricionariedade do Pregoeiro em admitir a sua não observância.

O licitante acima mencionado deve ser inabilitado por ter oferecido uma máquina que não poderá oferecer GARANTIA TOTAL conforme preceitua o Edital:

MENTA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

Rua Horácio Roberto do Nascimento, nr. 80 – Bairro Jardim Nova Cajuru – Cx Postal 08

CEP 14240-000 Cajuru – São Paulo – Brasil

Tel.: +55(16) 3667-9600 – Fax.: +55(16) 3667-3131

www.menta.com.br - e-mail: menta@menta.com.br



Isto porque, a recorrida não possui máquina de área total, mas faz acoplamento da PLATAFORMA por intermédio de empresa terceirizada, o que faz reduzir o custo objetivando o êxito nos certames, razão pela qual o tenha alcançado.

É cediço que todos os fabricantes possuem em seus termos de garantia que **USO DE PEÇAS OU PARTES NÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE OU EMPREGO DE MÃO DE OBRA NÃO AUTORIZADA, E A DESCARACTERIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCORRERÁ NA PERCA TOTAL DA GARANTIA.**

A adaptação fazendo uso de plataforma que não é do mesmo fabricante descaracteriza o objeto, na única intenção de baixar o custo **PERDENDO COMPLETAMENTE A GARANTIA.**

O conjunto completo ofertado pelo mesmo Fabricante GARANTE a COMPATIBILIDADE com o restante do equipamento, o que evita desproporções para mais ou para menos, inclusive pelo fato de que a plataforma de área total não vai atuar de forma isolada.

Nessa esteira é costumeiro que Municípios que já possuem o implemento colhedora simples, licitem posteriormente em separado a plataforma de área total com exigência da mesma marca do Fabricante da Colhedora que este já possui.

Assim, a importância da colhedora e a plataforma serem do mesmo Fabricante objetiva um conjunto com funcionamento harmônico evitando montagens inapropriadas, e por consequência melhor funcionamento como um todo.

Isto é, a junção de Fabricantes diferentes num mesmo implemento pode levar a reparos e manutenções mais frequentes, o que causaria grande transtorno ao Município que teria por mais vezes e mais tempo indisponibilizado o equipamento para o objetivo que adquiriu.

Tal observação não é destituída de respaldo jurídico, mas já encontrava fundamento no art 15, inciso I da Lei 8666/93.

E, foi repisada na Lei 14133/2021 em seu art. 40, incisi V, alínea a:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

MENTA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

Rua Horácio Roberto do Nascimento, nr. 80 – Bairro Jardim Nova Cajuru – Cx Postal 08

CEP 14240-000 Cajuru – São Paulo – Brasil

Tel.: +55(16) 3667-9600 – Fax.: +55(16) 3667-3131

www.menta.com.br - e-mail: menta@menta.com.br



a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

Portanto, não merece prosperar a habilitação da recorrida, haja vista sua manutenção se sobrepôr ao interesse público, vez que não oferta máquina vantajosa para a Administração, o que não torna sua Proposta a melhor vantagem para o Município conforme razões expostas.

DO DIREITO

Ante o exposto, esta Recorrente, vem mui respeitosamente á elevada presença de Vossa Senhoria, autoridade deste Processo Licitatório, requerer:

- 1 – o recebimento do TEMPESTIVO Recurso;
- 2 - a desclassificação/inabilitação da empresa **COLONHESI & COLONHESI LTDA** pelos motivos acima elencados.

Pugnamos provimento.

Atenciosamente,

Cajuru/SP, 12 de agosto de 2024.

MENTA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

Rua Horácio Roberto do Nascimento, nr. 80 – Bairro Jardim Nova Cajuru – Cx Postal 08

CEP 14240-000 Cajuru – São Paulo – Brasil

Tel.: +55(16) 3667-9600 – Fax.: +55(16) 3667-3131

www.menta.com.br - e-mail: menta@menta.com.br